

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1309

Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 018, de 19 de janeiro de 2022.

“REGULAMENTA A LEI Nº 6.474, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE “INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVOS FISCAIS E ESTÍMULOS ECONÔMICOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PARA OS FINS QUE MENCIONA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que “Institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, para os fins que menciona, cria o Conselho Municipal de Fomento – CMF, dando outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que “Institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, para os fins que menciona, cria o Conselho Municipal de Fomento – CMF, dando outras providências.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento das pessoas jurídicas na Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos de que trata o caput deste artigo, serão utilizados os CNAE's, bem como as definições e requisitos estabelecidos na Lei nº 6.474, de 8, dezembro de 2021 e seus anexos.

Art. 2º Para fins de concessão de estímulos econômicos e do cálculo dos incentivos fiscais de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.474/2021, as pessoas jurídicas postulantes devem comprovar o interesse público do empreendimento, mediante apresentação dos documentos constantes no anexo II da mencionada Lei.

§ 1º Os incentivos fiscais e os estímulos econômicos somente poderão ser deferidos após avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deliberação do Conselho Municipal de Fomento – CMF que analisará os critérios estabelecidos no anexo I da Lei nº 6.474/2021, seguindo o fluxograma do anexo VIII deste Decreto.

§ 2º Os critérios para avaliação e sistemática de cálculo do impacto do empreendimento para o interesse público estabelecidos anexo I, serão devidamente pontuados, conforme informações e declarações prestadas pelo beneficiário quando do preenchimento

dos documentos e declarações constantes no anexo II, ambos da Lei nº 6.474/2021, de modo que o(s) incentivos fiscais e os estímulos econômicos sejam proporcionais aos benefícios advindos do investimento.

§ 3º As informações relativas aos benefícios, obrigações da pessoa jurídica e eventuais contrapartidas patrimoniais decorrentes da declaração de impactos, serão elencadas em um protocolo de intenções a ser firmado pelo Chefe do Executivo e pelo Empreendedor ou responsável pelo investimento.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, poderá firmar Protocolo de Intenções “Ad referendum” do Conselho Municipal de Fomento que deverá apreciá-lo na reunião imediatamente posterior à data da assinatura do referido protocolo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é responsável pela tramitação e conclusão do Processo Administrativo de Fomento à Política de Incentivos Fiscais e Econômicos, devendo ser observado o seguinte:

I – a pessoa jurídica interessada em fazer parte da Política de Incentivos Fiscais e Econômicos do Município de Araguari deverá manifestar o interesse por meio do preenchimento do “Requerimento Geral” e da apresentação do “Rol de Documentos” constantes no anexo II da Lei nº 6.474/2021, mediante acesso e envio por meio do Portal Eletrônico do Município de Araguari;

II – recebido o requerimento e a documentação de que trata o inciso anterior, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, realizará a conferência da documentação e promoverá o seguimento do processo no Sistema Informatizado do Município de Araguari, ou de forma diversa, abrirá prazo de 10 (dez) dias para o interessado complementar informações e documentação, sob pena de arquivamento do feito;

III – certificada a regularidade das informações e documentações constantes no anexo II da Lei nº 6.474/2021, o processo seguirá para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para identificação da área e cálculo da pontuação juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – anexados os documentos de identificação da área e cálculo da pontuação, o processo seguirá para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação confeccionar memorial descritivo relativo a possibilidade do exercício da atividade na área identificada e da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento, bem como para apresentar laudo avaliativo da área de interesse;

V – estando o processo devidamente instruído com os documentos e laudos elencados nos incisos anteriores, o processo será remetido para Secretaria Municipal da Fazenda realizar o cálculo do impacto orçamentário dos benefícios outorgados e referendados;

VI – com a apresentação do impacto

orçamentário, o processo seguirá para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo redigir a minuta do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Chefe do Poder Executivo e o Empreendedor ou responsável pelo investimento, da qual constará informações relativas aos benefícios, obrigações da pessoa jurídica e contrapartidas patrimoniais, bem assim, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.474/2021, formalizar a justificativa de dispensa de licitação, ou de forma diversa licitar a doação;

VII – finalizada a fase de instrução com a respectiva reunião de toda documentação, declarações, laudos e cálculos de que trata a Lei nº 6.474/2021, o processo será submetido à deliberação do Conselho Municipal de Fomento, para os fins do disposto nos arts. 21 e 23 da Lei nº 6.474/2021;

VIII – após deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, o processo será remetido para Procuradoria Geral do Município analisar a justificativa de dispensa de licitação, formalizar as assinaturas do Chefe do Poder Executivo, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Empreendedor (ou responsável) no Protocolo de Intenções e elaborar o Projeto de Lei Autorizativa;

IX – o Projeto de Lei Autorizativa, devidamente instruído com o Protocolo de Intenções, Ata do Conselho Municipal de Fomento, CND federal, estadual e municipal, Ato Constitutivo da Empresa e Certidão de Falência e/ou Concordata ou Recuperação Judicial devidamente atualizados, será protocolado na Câmara Municipal de Araguari para apreciação, votação, aprovação ou não;

X – o Projeto de Lei Autorizativa aprovado na Câmara Municipal de Araguari será submetido à sanção do Chefe do Poder Executivo para posterior publicação;

XI – a Lei Autorizativa, devidamente publicada, será juntada aos autos e seguidamente o processo será remetido para Secretaria Municipal da Fazenda emitir o Certificado de Isenção;

XII – Emitido o Certificado de Isenção, o processo será remetido para Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações e Contratos, formalizar o Processo de Dispensa de Licitação e respectivo Contrato;

XIII – após assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo fiscalizará o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante preenchimento do formulário constante do anexo VII do presente Decreto;

XIV – havendo comprovação, por parte da pessoa jurídica, de todas as obrigações contratuais, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo dará anuência para escrituração do imóvel e posterior arquivamento do processo; ou de forma diversa, instaurará Processo Administrativo de Reversão,

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP



se houver descumprimento contratual.

Art. 4º O Processo Administrativo de Reversão será instruído com os seguintes documentos:

I - acervo fotográfico e laudo emitido por servidor público, atestando o descumprimento da Lei Autorizativa e dos termos contratuais, bem como parecer de que trata o § 1º do art. 7º da Lei 6.474/2021, e respectivos formulários de fiscalizações;

II - notificação do empreendedor, por seu representante legal, para apresentar justificativa escrita na forma do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 6.474/2021, no prazo de 10 (dez) dias;

III - remessa dos autos para Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer jurídico, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - remessa dos autos para decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias;

V - na hipótese de acatamento da justificativa apresentada, o prazo de reversão será prorrogado para cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias;

VI - se de forma diversa não houver o acatamento da justificativa apresentada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, abrirá prazo de 10 (dez) dias para que o empreendedor possa optar por assinar Carta de Desistência, oportunizando a retomada de forma amigável, na forma do § 1º do art. 9º da Lei nº 6.474/2021;

VII - escoado o prazo e não havendo assinatura da Carta de Desistência o processo seguirá para Procuradoria Geral do Município promover a reversão mediante a retomada compulsória da área;

VIII - nas hipóteses dos incisos V e VI deste artigo, a conclusão da reversão se efetivará mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari;

IX - no caso de descumprimento da atividade proposta, o pagamento de indenização ao Município de Araguari, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel de que trata o art. 13 da Lei nº 6.474/2021, se processará nos autos do processo de reversão, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, bem assim, na hipótese de inadimplemento a correspondente inscrição na dívida ativa, devendo seguir os devidos trâmites administrativos e legais para cobrança da dívida.

Art. 5º As contrapartidas financeiras de que trata o art. 11 da Lei nº 6.474/2021, deverão ser recolhidas pela parte interessada até a data de vencimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, cujo comprovante de pagamento antecederá a assinatura do contrato de doação com encargo ou da escrituração da área adquirida por licitação na modalidade leilão.

Art. 6º Na hipótese de alienação do bem imóvel pela pessoa jurídica na forma prevista no art. 12 da Lei nº 6.474/2021, a apuração das condicionantes se processará da seguinte forma:

I - manifestação de interesse da pessoa jurídica em alienar o bem imóvel, devidamente instruído com os seguintes documentos comprobatórios:

- do cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato de doação;
- de que a alienação se dará com a transferência das obrigações à pessoa adquirente, seja em caráter permanente ou pendentes de satisfação;
- da compatibilidade da nova atividade;
- da demonstração de que a alienação não tem finalidade especulativa imobiliária;
- do interesse público justificado;

II - a manifestação de interesse em alienar o bem imóvel deverá ser direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e enviada por meio do Portal Eletrônico do Município de Araguari, para no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, certificar se foram cumpridas as condicionantes do art. 12 da Lei nº 6.474/2021, devendo manifestar se poderá ser permitida a alienação do imóvel;

III - havendo certificação da comprovação

das condicionantes consignadas no art. 12 da Lei nº 6.474/2021, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o processo seguirá para análise do Conselho Municipal de Fomento que deliberará no prazo máximo de até 15 (quinze) dias;

IV - após deliberação do Conselho Municipal de Fomento, o processo seguirá para parecer da Procuradoria Geral do Município quanto à regularidade do processo e o cumprimento dos requisitos legais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

V - exarado parecer da Procuradoria Geral do Município o processo seguirá para decisão final do Chefe do Poder Executivo quanto a autorização de alienação, no prazo de até 30 (trinta) dias;

VI - o processo finalizará com ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado e publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari.

Art. 7º A manifestação do direito de preferência de que trata o art. 15 da Lei nº 6.474/2021 deverá ser formalizada em formulário/modelo padrão constante do anexo VI deste Decreto, devendo ser protocolada única e exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou através do site do Município de Araguari www.araguari.mg.gov.br

Parágrafo único. A manifestação do direito de preferência protocolada após o prazo estabelecido no § 2º do art. 15 será indeferida e o processo seguirá os trâmites legais até a conclusão do processo de reversão, podendo o interessado pleitear futuramente área/terreno, porém sem direito de preferência, observado os critérios estabelecidos na Lei nº 6.474/2021.

Art. 8º Nas situações estabelecidas no art. 16 da Lei nº 6.474/2021, o processo administrativo seguirá o seguinte trâmite:

I - identificação do terreno/área com mais de um interessado;

II - ato administrativo exarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo declarando se a área encontra livre e desembaraçada para doação com encargo e respectivo despacho para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação para confeccionar memorial descritivo relativo à possibilidade do exercício da atividade na área identificada e da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento, bem como para apresentar laudo avaliativo da área de interesse;

III - com apresentação do memorial descritivo e do laudo de avaliação de que trata o inciso anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo notificará os interessados para manifestar, nas condições da Lei nº 6.474/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias;

IV - com ou sem manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, os processos serão submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Fomento para no prazo de até 15 (quinze) dias, na forma do § 1º indicar qual dos interessados tem maior vocação para a economia do Município de Araguari, ou na hipótese do § 2º, ambos da Lei nº 6.474/2021, deliberar sobre a doação sem qualquer tipo de desconto ao empreendedor que pagar o valor da avaliação;

V - na situação estabelecida no § 4º, o donatário deverá demonstrar que não obteve o alvará de construção devido a inexistência de estrutura mínima, bem como propor acordo administrativo na forma da Lei nº 6.474/2021, observados os prazos estabelecidos no seu § 5º.

Art. 9º Na contagem dos prazos computar-se-ão os dias no calendário comum, excluindo o dia do começo e excluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único. Na hipótese do dia do vencimento coincidir com o dia em que não houver expediente nas repartições municipais ou se encerrar antes do horário normal de funcionamento, os prazos serão adiados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 10. Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo Padrão - Requerimento Geral;
- Anexo II - Modelo Padrão - Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Anexo III - Modelo Padrão - Plano de Negócio Simplificado;
- Anexo IV - Modelo Padrão - Declaração de Impactos;

V - Anexo V - Modelo Padrão - Cronograma de Investimento e Obras;

VI - Anexo VI - Modelo Padrão - Manifestação do Direito de Preferência;

VII - Anexo VII - Modelo Padrão - Formulário de Fiscalização;

VIII - Anexo VIII - Fluxograma do Procedimento da Lei de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos.

Parágrafo único. Os modelos dos documentos mencionados acima estarão disponíveis no site do Município de Araguari www.araguari.mg.gov.br

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

Secretário da Fazenda



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Modelo Padrão - Requerimento Geral

ILMA, SENHORA) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:	Nº		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE			
NOME:			
CPF:	RG:	PROFISSÃO:	
ENDEREÇO DOMICÍLIO:	Nº:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

Com os cordiais cumprimentos, com fulcro na Lei Municipal nº 6.474/2021, vem, perante V. Senhoria **REQUER** que seja submetido a exame e decisão dos órgãos competentes o que se segue:

Pedido:

Nestes termos pede deferimento:

Araguari,/...../202.....

Assinatura:

Os requerimentos de Pessoas Jurídicas deverão conter razão social, nome fantasia, sigla (quando houver). O preenchimento completo deste requerimento, agilizará a tramitação do seu expediente, bem como, facilitará futuras consultas.



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

Modelo Padrão - Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Senhor(a) Secretário(a),

A (nome da pessoa jurídica), localizada no endereço, cidade, estado, telefone, e-mail, fundada em, é uma empresa que atua no mercado com a produção de

O faturamento anual atual está em torno de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

Hoje a (nome da pessoa jurídica) investe/prende investir no projeto de (expansão ... e/ou de uma nova unidade...), na cidade de Araguari-MG; com faturamento anual previsto de R\$ XXXXXXX.

O investimento será cerca de R\$ XXXXXXX, gerando XXX empregos diretos e XXX empregos indiretos e tem como objetivo (expor o objetivo.....).

O empreendimento pretende entrar em operação em (mês/ano).

Nesse sentido, considerando os termos da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, solicitamos a análise de nossa pauta de reivindicações (enumerar as reivindicações da empresa.....).

Atenciosamente,

Responsável legal pela empresa



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



() Outras.

6.1 Critérios Específicos para o Seguimento de Educação:

- () Infantil
- () Fundamental
- () Fundamental 2
- () Médio
- () Superior

7. Empresa com Investimento em Programas de Qualidade, Produtividade, bem estar e Políticas Ambientais:

- () Possui ou implementará ISO série 9000
- () Possui ou implementará ISO série 14000
- () Possui ou implementará ISO série 20000
- () Possui ou implementará ISO série 21000
- () Possui ou implementará ISO série 50000
- () Possui ou implementará ESG

8. Balanço Social (SIM/NÃO):

- () Balanço Social

Obs: Os itens 6, 7 e 8 requerem apresentação de documento comprobatório.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual).

Assinatura(s) do(s) responsável(is):

.....
.....



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO V

Modelo Padrão – Cronograma de Investimento e Obras

1. Cronograma de Investimentos – (Nome da Empresa)

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	Totais
Inversões para implantação da fábrica – RS									
Inversões para expansão da fábrica – RS									
Total de Inversões – RS									
Empregos diretos a serem gerados pela empresa em operação									
Geração total de mão-de-obra direta e indireta									

O 1º trimestre refere-se ao início da obra programada para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.

2. Cronograma de Obras

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Totais
Atividade													
Limpeza terreno/cerca													
Movimentação de terra													
Fundação galpão e escritório													
Construção principal galpão													
Montagem equipamentos													
Montagem utilidades													
Testes finais													
Construção escritório													

Marcar com X o mês 1 referente ao mês de início da obra, programado para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VI

Modelo Padrão – Manifestação Direito de Preferência

À
Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PROCESSO Nº: _____

PESSOA JURÍDICA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO DOMICÍLIO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, com devido respeito e acatamento, vem, perante Vossa Senhoria exercer o **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, nos seguintes termos:

.....
.....
.....
.....

Araguari-MG, ... de 202...

Assinatura Requerente/Representante Legal



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VII

Modelo Padrão – Formulário de Fiscalização

Nome da Empresa: _____

Endereço da Empresa: _____ Nome do gestor da empresa: _____ Número do telefone celular: _____

Nº do Processo Administrativo: _____ Nome do Fiscal: _____ Nº de matrícula: _____

Data da assinatura do contrato: _____ Data da fiscalização: _____

CRITÉRIOS	PONTUADOS NO CONTRATO	CONSTATADOS
01 Capacidade de geração de emprego		
02 Nível de investimento		
Projeto		
Obra – construção civil		
Máquinas e equipamentos		
TOTAL		
03 Nível do Faturamento		
04 Aspectos estruturantes		
Atração de fornecedores		
Atração de empresas consumidoras da produção		
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação das mesmas		
Matriz do empreendimento situação em Araguari		
05 Emprego de Tecnologia		
Uso Comum		
De média tecnologia		
De tecnologia de última geração		
06 Empresa de Base Tecnológica em % de P&D do Faturamento		
07 Segmento empresa art. 1º da Lei Municipal nº 6.474/2021		
08 Empresa com Investimento em Programa de Qualidade (SIM/NÃO) Já é certificado na forma ISO série 900		
Tem programa de qualidade total implantado		
A empresa já aplica e se compromete a manter as normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO		



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



9000), dentro de 2 (dois) anos de funcionamento no máximo.		
9 Empresa com investimento em programa de preservação ambiental Já é certificação na norma ISO 14000		
10 Balanço Social		
11 Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada		
12 Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do DEL		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		
DISCREPANCIA		
DESCONTO DA AREA (%)		
REAJUSTE: NOVA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA		
Contrapartida Financeira	Valor Total da Contrapartida	Valor Pago
RESTO A PAGAR	R\$0,00	
Critérios de pontuados	Método de fiscalização a ser usada pelo órgão fiscalizador Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
A origem da pontuação é o documento "declaração de Impacto" preenchido pelo empresário na entrega do Rol de Documentos		
01 Capacidade de geração de emprego	A fiscalização é feita de acordo com a folha de pagamento anual da empresa, no caso de expansão, modernização ou mudança de endereço, comparada com a folha do mesmo CNPJ antes da mudança, após dois anos de funcionamento na nova situação	
02 Nível de investimento	A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo analisa as notas fiscais da empresa a contratação de serviço, compra de equipamento e material, projeto e obras	
Projeto		
Obra – Construção Civil		
Máquinas e equipamentos		
TOTAL		
03 Nível de Faturamento	A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo analisa o balanço fiscal da empresa 2 (dois) anos após assinatura do contrato	
04 Aspectos estruturantes	A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo avalia os aspectos estruturantes da empresa beneficiada através da apresentação de notas fiscais (compra e/ou venda) de empresas novas no município fornecedoras e/ou consumidoras que vieram se instalar para atender a empresa beneficiada.	
Atração de Fornecedores		
Atração de Empresas Consumidoras da Produção		
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas com agregação nas mesmas		
Matriz do empreendimento situadas em Araguari		
05 Emprego de Tecnologia	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo avalia o emprego de tecnologia	
Uso Comum		
De Média Tecnologia		



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



De Tecnologia de Última Geração através da apresentação de patentes ou publicações.

06 Empresa de Base Tecnológica em % de P&D do faturamento	O valor total destinado a P&D (Pesquisa e Desenvolvimento) é comprovado mediante apresentação de patentes, parcerias com universidades ou centros de pesquisa, publicações científicas ou patentes recentes, apresentação de balanço ou por melhorias significativas na produtividade da empresa
07 Segmento empresa (art. 1º da Lei Municipal nº 6.474/2021)	A critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
08 Empresa com Investimento em Programas de Qualidade (SIM/NÃO) Já certificado na norma ISO série 9000 Tem programa de qualidade total implantado	A fiscalização é feita através da apresentação dos programas, ou do certificado de qualidade implantado.
A empresa já aplica e se compromete a manter as normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000), dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	
09 Empresa com investimento em programa de preservação ambiental Tem programa de investimento em preservação ambiental Já é certificado na norma ISO 14000	A fiscalização é feita através da apresentação dos programas, ou do certificado de qualidade implantado.
10 Balanço Social	A fiscalização será feita através da apresentação do balanço social da empresa
11 A empresa com investimento em formação de mão de obra especializada	A fiscalização é feita através da apresentação dos programas de formação implantados
12 Empresa com parceria institucional voltada para fomento do DEL	A fiscalização é feita através de apresentação de convênios de parceria

DECRETO Nº 031, de 7 de fevereiro de 2022.

“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PARKLETS DE ARAGUARI (COMUPAA)”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 6.256, de 19 de dezembro de 2019, ao prever que os membros indicados para compor a Comissão Municipal de Parklets de Araguari (COMUPAA), serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal,

DECRETA:



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL



Art. 1º Fica nomeada Comissão Municipal de Parklets de Araguari (COMUPAA), que será composta pelos seguintes membros:

I – Joaquim Fernandes Soares, que exercerá as atribuições de Presidente;

II – Nayara Mendes Souza - membro;

III – Wilton Luiz de Lima – membro;

IV – José Carlos Macedo de Oliveira – membro;

V – Marllon Gefferson Pereira de Oliveira – membro.

Art. 2º A autorização de uso para instalação de parklet caberá à Comissão Municipal dos Parklets de Araguari (COMUPAA), depois de considerado o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.256, de 19 de dezembro de 2019, bem como na legislação aplicável e nas solicitações técnicas da COMUPAA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRÉFETURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 7 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 209/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIZ CLAUDIO RESENDE, do cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 07/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 210/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MAURO PEREIRA CAIXETA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 07/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 211/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ CLAUDIO RESENDE no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 08 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 212/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAURO PEREIRA CAIXETA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 08 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 223/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada IGLAMAR ARANTES MARQUES, matrícula nº 90.873, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 17º lugar, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 234/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. VIVIANE FERREIRA RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 90.378, do cargo de VICE-DIRETORA do CEM “Neusa Rodrigues Teixeira”, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 235/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.612, do cargo de DIRETORA do CMEI “PADRE NILO II”, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 236/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LANDIJANE ALVES RIBEIRO no cargo de DIRETORA DO CMEI “PADRE NILO II”, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 218/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com CAROLINA DE FATIMA ABADIO FERREIRA – TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO), matrícula nº 401.213 em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 224/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com DANIELE GUIMARAES NAVES – aprovada em 12º lugar, PROFESSOR I (TEMPORARIO), matrícula nº 401.214, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 225/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com FRANCIELLE MIRANDA FERREIRA VIEIRA – aprovada em 1º lugar, PROFESSOR I (TEMPORARIO), matrícula nº 401.215, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 226/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LIGIA VIEIRA DE LIMA LOPES – aprovada em 8º lugar, PROFESSOR I (TEMPORARIO), matrícula nº 401.216, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 227/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MICHELLE BEATRIZ NUNES – aprovada em 2º lugar, PROFESSOR II - MATEMATICA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.217, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 228/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MONALIZA SOUZA DO NASCIMENTO ROSA – aprovada em 19º lugar, PROFESSOR I (TEMPORARIO), matrícula nº 401.218, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 229/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com NUBIA APARECIDA DA SILVA – aprovada em 15º lugar, PROFESSOR I (TEMPORARIO), matrícula

nº 401.219, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 230/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com REGINA DUARTE PEIXOTO – aprovada em 19º lugar, PROFESSOR I (TEMPORARIO), matrícula nº 401.220, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 231/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SARA CRISTINA FERNANDES DE SOUSA – aprovada em 16º lugar, PROFESSOR I (TEMPORARIO), matrícula nº 401.221, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 232/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com TATIANA APARECIDA PIRES COSTA – aprovada em 10º lugar, PROFESSOR I (TEMPORARIO), matrícula nº 401.222, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 002/2016, abaixo relacionado:

SUPERVISOR DE ENSINO		Classificação
00164410	SHEILINE VIEIRA VAZ	37º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Jose Ferreira Alves, 1.430, Centro, para início do processo de nomeação e posse, nos dias 10, 11 e 14/02/2022, quarta, quinta e sexta-feira) das 9:00 h as 17:00 h, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum-Criminal- Site TJMG;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

Araguari, 09 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 179/2022

“CONCEDE AFASTAMENTO À GESTANTE”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA MATRICULA N.72729 NO CARGO DE RECEPCIONISTA LICENÇA Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 26/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 016, de 4 de fevereiro de 2022.

“CONVERTE A SINDICÂNCIA PUNITIVA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 091, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROCESSO Nº 3.894/20), EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 75 da Lei Municipal nº 6.238/2019 que prevê a conversão da Sindicância Punitiva em Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Processante nº 073/2020 e respectivo despacho proferido pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e respectiva decisão de fls. 1.042-1.043, ambos no aludido Processo Administrativo, determinando a conversão da Sindicância Punitiva nº 3.894/20 em Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Converter a Sindicância Investigativa nº 3.894/2020 em Processo Administrativo Disciplinar, consoante o disposto no inciso II do art. 75 da Lei Municipal nº 6.238/2019, para apuração das condutas eventualmente praticadas pelos servidores R.K.C., capituladas nos artigos 5º, inciso XIII e 6º XXXVII, XLI e XLV; e P.G.C. pelas transgressões aos artigos 5º, incisos XI, XIII, XVI e 6º, incisos XXX, XXXII, XXXVII, XLI, XLVI, todos da Lei Municipal nº 6.238/2019.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput deste artigo, será conduzido pela Comissão Processante nº 073, de 2 de dezembro de 2020 que iniciou os trabalhos preliminares de apuração.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência da presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório conclusivo da Comissão Processante com a capitulação da(s) infração(ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre a(s) penalidade(s) cabíveis e providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 017, de 8 de fevereiro de 2022.

“RECOMPÕE A COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, ALTERADA PELAS PORTARIAS DE NºS 155, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E 001, DE 6 DE JANEIRO DE 2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão Processante de que trata a Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, alterada pelas Portarias de nºs 155, de 5 de novembro de 2021 e 001, de 6 de janeiro de 2022, no que concerne ao remanejamento das funções entre o membro titular Cristiane de Campos Silva e a suplente Ana Flávia Cäsar Pimenta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Ana Flávia Cäsar Pimenta como membro titular da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, alterada pelas Portarias de nºs 155, de 5 de novembro de 2021 e 001, de 6 de janeiro de 2022, passando consequentemente para a função de

suplente Cristiane de Campos Silva.

Art. 2º Em razão da modificação de que trata o artigo anterior doravante a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, alterada pelas Portarias de nºs 155, de 5 de novembro de 2021 e nº 001, de 6 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte composição:

1 – Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara – Presidente;

2 – Sejana Martins Mota Lins Galvão – Membro;

3 – Ana Flávia Cäsar Pimenta – Membro.

Suplentes:

1 – Cristiane de Campos Silva;

2 – Jessé Dias Silva;

3 – Eronildo Crispim de Almeida.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da 006, de 23 de janeiro de 2020, desde que não modificadas por esta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de fevereiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO – UFCAT. MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede à Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38440-001, através da Secretaria de Meio Ambiente, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, inscrito no documento de identidade 021646304-2, expedida pelo Serviço de Identidade do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 218.690.568-09, residente e domiciliado nesta cidade; a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Fundação Pública, com sede na Avenida João Naves de Ávila, 2121 – bloco 3P-Bairro Santa Mônica CEP: 38.408-100, Uberlândia, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo Reitor Valder Steffen Júnior, inscrito no RG MG-153.731 SSP/MG e CPF 778.043.418-49, por intermédio do Instituto de Geografia, neste ato representado pelo Coordenador Roberto Rosa, inscrito no RG nº 11.873.758- SSP/MG e CPF sob o nº 351.153.600-63; e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 13.634, de 20 de março de 2018, com sede no Campus I, na cidade de Catalão, estado de Goiás, inscrita no CGC/MF sob o nº 35.834.377/0001-20, neste ato representada pela Reitora Pro Tempore, Profa. Roselma Luchoese, brasileira, residente e domiciliada em Catalão-GO, inscrita no RG 16821501 SSP-SP e CPF 098.208.828-00. Objeto: mútua cooperação entre os partícipes para implantação do projeto nominado “Monitoramento Climático no Município de Araguari-MG”, por meio da instalação de uma estação meteorológica estrategicamente alocada em espaço urbano pertencente à sede da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Araguari/MG, próximo à Mata do Desamparo, situada na rua Professor João Batista da Costa, nº 100, bairro Maria Eugênia, CEP 38.441-121, objetivando a coleta de dados que favoreçam a aquisição de conhecimentos precisos relativos às condições atmosféricas para maximização da capacidade preventiva, bem como a requalificação das respostas do município aos eventos climáticos adversos. Valor: não há repasse de recurso financeiro.



FOCO NO DESENVOLVIMENTO
 ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

TECNOLOGIA E INVESTIMENTOS EM TODAS AS ÁREAS

SECRETARIA PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E ORÇAMENTO
SECRETARIA GABINETE
ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS

FOCO NO DESENVOLVIMENTO
 ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

BREVE NOVO DISTRITO INDUSTRIAL

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA GABINETE
ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS

FOCO NO DESENVOLVIMENTO
 ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E ORÇAMENTO
SECRETARIA GABINETE
ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS

Processo Seletivo Estagiários Edital 02/2021

RESPOSTAS AOS RECURSOS

Aberto o prazo recursal contra o gabarito preliminar divulgado, forma impetrados recursos, devidamente justificados, contra a questão 09, abaixo segue a decisão sobre os recursos interpostos.

Observação: os recursos sem argumentação, ou seja, baseados no mero achismo, não foram avaliados pela banca elaboradora.

Questão 09

Recurso deferido, questão anulada

Gabarito oficial após recursos

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	A	A	A	A	B	W	D	B	B	C	C	D	B	A	A	B	A

W = anulada

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL 02/2021

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação de CADASTRO DE RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 041, de 18 de fevereiro de 2021 resolve publicar,

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A presente listagem classificatória não inclui os nomes dos candidatos que não conseguiram as notas mínimas na Prova Objetiva, bem como não consta os nomes dos ausentes.

Os critérios de desempate segundo o Edital são:

- 1º) maior período;
- 2º) maior idade.

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Lorraine da Silva Santos	90	5º
2º	Ana Flávia Cardoso	85	5º
3º	Natália de Las Cuevas Mujalli	70	7º
4º	Isaura Cristina Cardoso	70	1º
5º	Lara Luiza Silva Borges	70	1º
6º	Maria Eduarda Oliveira Marcelino	65	1º
7º	Jéssica Aparecida de Jesus Ramos Moraes	60	3º
8º	Daiane dos Santos Sales	55	3º
9º	Jéssica Aparecida Machado	50	6º

CURSO DE ARQUITETURA			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Amanda Farias Peixoto	95	9º
2º	Nathalia Martins Lopes	75	8º
3º	Gabriel Martins Silva	70	9º
4º	Gabriel William Tavares de Rodrigues	70	5º

CURSO DE BIOMEDICINA			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Amanda Gomes dos Santos	75	5º
2º	Karla Dias dos Santos Cabral	70	2º
3º	Marianna de Menezes Bernardo	60	3º

CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Camila Teixeira Gold Pereira	70	8º
2º	Karen Marques Bitencourt	55	7º

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Marcelle de Sena Oliveira	90	3º
2º	Ana Paula de Sousa Pedro Gondim	85	7º
3º	Maria Paula dos Santos	85	6º
4º	Julia de Paiva Pedro	80	3º
5º	Julia Ribeiro Silva	75	4º
6º	Juliana Maria da Silva Fernandes	70	7º
7º	Ana Flávia da Silva Pascoal	70	7º
8º	Bianca Nielsen Vieira	65	7º
9º	Lara Beatriz Ferreira Barboza Dumont	65	3º
10º	Kely Andrea Borges Montes	60	4º
11º	Eduarda Lemos de Oliveira	60	4º
12º	Larisse Abadia Andrade Melo	55	2º

CURSO DE DIREITO			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Amir Nery Neto	85	3º
2º	Maria Roberta Monteiro Freire	80	9º
3º	Pâmella Vilela Fonseca	75	3º
4º	Rodrigo Moises Marques Filho	75	2º
5º	Matheus Maximino dos Santos	70	7º
6º	Kalebe Fernandes da Silva	70	5º
7º	Kaíro Aparecido da Silva Teixeira	70	2º
8º	Ana Beatriz Santos de Melo	65	3º
9º	Guilherme Alves Gonçalves	60	6º
10º	Lucas Moreira Barbosa Hortá	60	5º
11º	Josiana Fabrice Ribeiro	60	4º
12º	Felipe Adonia de Oliveira	60	4º
13º	Jordanna Roberta Baracho Araújo	60	3º
14º	Nicolas Fernando S S Cassemiro	60	1º
15º	Nicollas Rodrigues Cefrune	55	9º
16º	Lucas Gabriel Sousa Santos	55	6º
17º	Erick Henrique Cunha	55	4º

18º	Deivison Rangel Fernandes Rodrigues	55	3º
19º	Leticia Carolina Espindola da Costa	50	9º
20º	Thiago Henrique Costa Cinibelli	50	7º
21º	Lorena Gumil Alão Barcelos	50	5º

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Laura Stefane Gomes Martins	90	5º
2º	Kamila Maria Pereira	75	8º
3º	Márcio José C Júnior	75	6º
4º	Gustavo Henrique de Oliveira Santos	75	3º
5º	Antônio Carlos Coelho Júnior	70	7º
6º	Michelle Souza Guimarães	70	5º
7º	Giovanna Baracho de Assis Araújo	65	7º
8º	João Paulo Ferreira Barbosa	65	6º
9º	Cynthia Carilli Carrijo Pereira	65	3º
10º	Lucas Rodrigues Vieira	65	1º
11º	Renan Coelho Tomaz de Barros	65	1º
12º	Igor Ramos de Paula Assis	60	7º
13º	Pedro Henrique Rodrigues Gabriel	60	2º
14º	Keitiane Aparecida da Silva Ferreira	60	1º
15º	Victoria de Oliveira Santiago Pedrosa	50	8º
16º	Katleem Adriane Firmino Dias	50	8º
17º	Luis Fernando Tadeu de Assunção	50	5º
18º	Lauane Moura Alves de Almeida	50	5º

CURSO DE ENFERMAGEM			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Angélica Anastácia da Silva	90	2º
2º	Juliana da Costa Silva	85	8º
3º	Lara Gabrielly Souza Cunha	85	3º
4º	Ellen Cristina Silva Pereira	80	6º
5º	Marisa Lima dos Santos	80	5º
6º	Guilherme Ferreira de Avila	80	5º
7º	Fabryny Gonzaga da Silva	80	4º
8º	Kâmilla Alves Barbosa	75	8º
9º	Bianca Cristina Ferreira Gomes	75	5º
10º	Higor Daniel Ribeiro da Cruz	75	5º
11º	Maria Vitória Martins Castro	75	5º
12º	Ana Carolina Santos Borges	75	4º
13º	Eduardo Abranches Rúbio Maffei	75	3º
14º	Vanessa Ribeiro Coelho Amorim	75	2º
15º	Patrícia Magda Silva Souza da Costa	75	1º
16º	Maria José dos Santos Paraiso	70	5º
17º	Maria Laura Pereira Naves	70	5º
18º	Leticia Cassimiro de Araújo	70	3º
19º	Luriany Ribeiro Duarte	70	3º
20º	Gabrielly de Moraes Resende	70	2º
21º	Larissa de Oliveira	65	9º
22º	Raissa Martins da Silva	65	9º
23º	Allana Ramos Oliva Oliveira Silva	65	8º
24º	Alessandro José Rosa	65	7º
25º	Leandra Messias Correia	65	7º
26º	Jéssica da Silva Pereira	65	3º
27º	Juliana Ozon Cunha	65	3º
28º	Lorryne Duarte da Silva	65	3º
29º	Ariane Duarte Vieira	65	3º
30º	Amanda Martins Zafalon	65	2º
31º	Nayane Costa de Oliveira	60	8º
32º	Flávia Guimarães Mendonça	60	7º
33º	Ana Maria Amaral Lima	60	7º
34º	Lúrian Fernanda Lázaro	60	7º
35º	Julia Luize Cardoso Marques	60	4º
36º	Hyasmin Cafune Candido	60	3º
37º	Amanda Alves de Almeida	60	3º
38º	Vitor Vieira dos Santos Souza	60	3º
39º	Rafaela Costa Alcântara	60	2º
40º	Ana Clara Espindola Carvalho de Oliveira	55	5º
41º	Karen Beatriz de Souza Borba	55	5º
42º	Laura Maria de Assis Nunes Nascimento	55	4º
43º	Maria Eduarda José do Carmo	55	3º
44º	Lauryne de Sousa Oliveira Rodrigues	55	3º
45º	Káritta Siqueira da Silva	50	9º
46º	Wallisson Oliveira Faria	50	5º
47º	Laura Santos Costa	50	5º
48º	Anna Laura de Fátima Pires	50	5º
49º	Anna Laura Martins Ferreira	50	5º
50º	Andressa Vitória Guedes Martins	50	3º

CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Nicole Amaral Lemos Freitas Alves	75	8º
2º	Rayanne Mayara Nunes de Resende	65	7º
3º	Nathany Caroline Ferreira do Carmo	55	4º

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Guilherme Henrique de Sousa Reis	80	5º
2º	Yasmin Daniele A Ribeiro	80	2º
3º	Gustavo Henrique Da Silva Gomes	7	7º
4º	Maria Eduarda Barbosa Silva Santos	70	5º
5º	Samara Rezende de Assunção Brandão	65	7º
6º	Leticia Aparecida Pereira	65	5º
7º	Ana Paula Moraes da Silva	65	5º
8º	Yan Henrique Ribeiro de Moraes	60	7º
9º	Dênio Pereira de Aguiar	50	6º

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Leandro Scalia Passos	60	3º

CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Joander Vieira Mundim Luciano	90	7º
2º	Lucas de Deus Peixoto	75	5º

CURSO DE FARMÁCIA			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Mayara Beatriz da Cunha Lemos	90	3º
2º	Laylla Suelen Oliveira de Sousa	70	2º
3º	Davi Vitorino Cardoso	65	3º
4º	Lara Maria Luz Duarte	60	3º

CURSO DE FISIOTERAPIA			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Caio Vinicius Borges Mendes	65	6º

CURSO DE NUTRIÇÃO			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Izabelly Machado Gomes	85	4º
2º	Larissa Moraes Franco	70	6º
3º	Larissa Elena Alves Nascimento	70	5º
4º	Guilherme Henrique Rocha de Souza	65	5º

CURSO DE PEDAGOGIA			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Priscilla Neves de Oliveira	85	7º
2º	Larissa Rodrigues Vieira Brito Pereira	80	4º
3º	Cristiane Aracele dos Santos Oliveira	80	3º
4º	Hugo Godoi Peixoto	80	1º
5º	Ariane Neves Miranda	75	3º
6º	Rosiane Araújo Soares	75	1º
7º	Allyne Luize Martins Pires	70	4º
8º	Ana Laura Freitas Silva	70	3º
9º	Regina Aparecida de Matos Menezes	70	1º
10º	Layane Cristina da Silva	65	2º

11º	Nilva Maria Teodoro Pereira	60	8º
12º	Marcelle Aparecida Andrade Melo	60	5º
13º	Marina Borges Cafune	60	4º
14º	Marília Skarlato Silva	60	3º
15º	Lilian Sandra Alves Borges	55	6º
16º	Cynthia Camargo de Carvalho	55	5º
17º	Mayara Arruda Pereira	55	5º
18º	Ronilce de Jesus Alcântara	55	4º
19º	Mayline Cristine Mendes	55	3º
20º	Elaine Abadia da Cruz Bianchini Ramos	55	3º
21º	Nayara Ferreira Alves	55	3º
22º	Isabela Carolina Amaral Peixoto	55	2º
23º	Kaerily Kenny Rodrigues Giolo	55	1º
24º	Isabela Cristina Rosa Ferreira Cardoso	55	1º
25º	Sirley Ferreira de Oliveira Fraga	50	7º
26º	Geovana Luisa Batista Marques	50	5º
27º	Maria Luzia da Silva	50	4º
28º	Simone Aparecida Duarte de Oliveira	50	4º
29º	Natália de Souza Miranda Dias	50	3º
30º	Jhessica Costa de Paula	50	3º
31º	Cleide Fabiana P Soares	50	2º

CURSO DE PSICOLOGIA			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Ana Laura de Oliveira Castro	100	3º
2º	João Vitor Filibida de Melo	85	3º
3º	Dinamar Carneiro Fonseca	80	9º
4º	Bruno Freitas da Silva	80	9º
5º	Priscilla Alves Silva	80	5º
6º	Lorena Ferreira Silva	80	5º
7º	Jéssica Santos Silva	80	5º
8º	Leticia Alves Lima	80	5º
9º	Inaé Florencio Vaz	75	9º
10º	Manoel Gaudencio Neto	75	8º
11º	Lyssa Cardoso da Silva Resende	75	8º
12º	Marcelo Lucena de Moraes	75	7º
13º	Rafaela da Silva Vieira	75	5º
14º	Andrey Almeida Serra	75	5º
15º	Julia Costa Cardoso	75	5º
16º	Taynara Abadia Lemos Menezes	75	5º
17º	Giovana Duarte Mendonça	75	3º
18º	Lana Roberta Rezende Naves Souto	70	9º
19º	Uriel Cardoso da Silva Resende	70	6º
20º	Leticia Oliveira Peixoto	70	5º
21º	Maria Gabriela dos Santos Lima	70	5º
22º	Marcella Ferreira Lima	70	5º
23º	João Victor Alves Martins	70	5º
24º	Emanuele Caldas de Sousa Simião	65	6º
25º	Maria Eduarda Peixoto de Carvalho	65	6º
26º	Thais Gabrielly da S Vaz	65	3º
27º	Lúcia Valéria Silvério da Costa	60	9º
28º	Paulo Vitor Carvalho	60	9º

29º	Eunice Ferreira Clementino	60	9º
30º	Alexandra Corsino Borges	60	7º
31º	Kelly Cristina da Silva Melo	60	6º
32º	Thayná Luciana Ribeirão	60	6º
33º	Maria Amelia Alves Viso	60	5º
34º	Inara Daniele de Sousa Santos	60	5º
35º	Mariana Rodrigues Borba	60	5º
36º	Stella Fernandes Marra	60	5º
37º	Geovana Maria da Silva	60	4º
38º	Isabella Silva Ferreira	60	4º
39º	Camille Ketlyn Rodrigues	60	4º
40º	Ana Bárbara Fernandes Rodrigues	60	4º
41º	Dayane Aparecida Miranda Morázio	60	3º
42º	Cacildo Vieira	55	9º
43º	Mariana Coelho Tomaz Barroz	55	8º
44º	Nicolas de Jesus Padro	55	7º
45º	Nayara Rodrigues de Sousa	55	5º
46º	Thais Rodrigues da Cunha	50	6º
47º	Lorena Barbosa Ferreira	50	5º
48º	Eduarda Moura Silva	50	5º
49º	Maysa Cristina Franco Souza	50	5º

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Nathan Souza Costa	85	5º
2º	Rosevi dos Santos Costa	80	1º
3º	Marisa Laurentino da Silva Alves	70	7º
4º	Elaine Fernandes de Miranda	70	5º
5º	Keila de Oliveira Costa	65	5º
6º	Juciene de Castro Rodrigues</		

21º	Camila de Oliveira	55	2º
22º	Marinês Efigênio de Melo Silva	55	1º
23º	Thamara Ávila Medeiros Vanço	55	1º
24º	Paloma Iorrayne Garcia da Silva	55	1º
25º	Claudia Helena Petruco	50	2º
26º	Keila Franciele da Silva Ramos	50	2º
27º	Francisca Beatriz de Lima Simão	50	2º

CURSO DE SIST. DE INFORMAÇÃO			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Euler Jose de Melo	70	6º

CURSO DE TECNOLOGIA EM ADS			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Gabriel Moreira da Silva	75	2º
2º	Bianca Narciso Fernandes	70	3º
3º	João Anselmo de Oliveira Neto	60	1º
4º	Itano Aurélio Leite da Silva	50	2º
5º	Ezequiel Cardoso dos Santos Júnior	50	2º

TEC. DE GESTÃO EM RH			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Cleonice Borges de Souza Carvalho	75	3º
2º	Cristiane Gomes dos Santos	60	3º
3º	Gilene Martins Marques Ferreira	60	1º

GESTÃO HOSPITALAR			
Nome	Nome	Nome	Nome
1º	Anthony Ricardo Oliveira Climaco	75	5º
2º	Rejane de Souza Modesto	70	2º
3º	Flávia Aparecida Rosa	65	2º
4º	Laura Vitória Cunha Silva	55	4º

TEC. DE ENFERMAGEM			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Thaliane Lopes da Silva	80	3º
2º	Louise Dentamaro da Cruz	70	2º
3º	Marcos Vinicius da Silva	70	2º
4º	Adriana de Fátima Silva	65	3º
5º	Izaura do Prado Oliveira	65	3º
6º	Alessandra Silva Barbosa	65	2º
7º	Rafaela Alves Pereira	65	1º
8º	Simone Cristina M. Costa	60	2º
9º	Bruna Carolyne Alves Fernandes	60	2º
10º	Barbara Natasha T. Baião	60	2º
11º	Raiane Luiza dos Santos Silva	60	2º
12º	Fernanda de Moura Duarte	60	2º
13º	Maria Lourdes Cardoso dos Santos	55	2º
14º	Thaynara de Oliveira Fernandes	55	2º
15º	Millena de Souza Ferreira Botelho	55	2º
16º	Matheus Henrique Teixeira	55	2º
17º	Dalvana Nathalia Lima dos Santos	55	1º
18º	Melina de Sousa Rosa Oliveira	50	2º
19º	Brenda Costa de Almeida	50	2º
20º	Maria Angélica dos Santos Pinheiro	50	2º
21º	Kamila Aparecida da Silva Miranda	50	2º
22º	Tiffani Mayra da Cruz Carneiro	50	2º

CURSO DE TEC. EM SEG. DO TRABALHO			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Johny Johnatan Mendes Chaves	55	3º

TEC. EM RAIÓ X			
Classificação	Nome	Pontuação	Período
1º	Marcella de Almeida Costa	65	4º

Araguari, 08 de fevereiro de 2022

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração e Presidente da
 Comissão Organizadora do Processo Seletivo
 Simplificado

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado/Locador: WALDIR MESQUITA JÚNIOR- 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E MAJORAÇÃO DE ALUGUEL – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 012/2020- Objeto: O objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020. O objeto geral da contratação é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LUIZ SCHINOOR, N.º 367 - CENTRO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SESMET (SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO) e fica prorrogado mediante Solicitação/Justificativa exarada pela contratante/gestora, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2020. Vigência: 05/02/2022 à 05/02/2023 – Valor Global do Aditivo: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). Araguari, 05 de fevereiro de 2022. Secretário Municipal de Administração- Marcos Vinicius de Lima Rodrigues.

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E

AGRONEGÓCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fis. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 282/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2021- RP-123/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FREEZER HORIZONTAL, PURIFICADOR DE ÁGUA E ARMÁRIO DE AÇO) PARA ATENDER O SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ARAGUARI., HOMÓLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 282/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2021 – RP 123/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP e COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA, perfazendo um valor global de R\$ 4.595,00 (Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 07 de fevereiro de 2022. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios- Waldeni Maria de Assis.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ANNA LAURA CUNHA GOMES MARTINS SOARES - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 020/2021 – PROCESSO N.º 236/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAFÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS. FONTES DE RECURSOS A SEREM UTILIZADAS: FONTE: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO. FONTE: 119 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. FONTE 145 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FONTE: 122 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO VINCULADOS À EDUCAÇÃO. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2022 - Vigência: 08/02/2022 à 08/02/2023 – Valor global do Contrato: R\$87.640,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais). Araguari/MG, 08 de fevereiro de 2022 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: NEREU MÁRCIO NAVES DE REZENDE - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENCIAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2021 – CREDENCIAMENTO N.º 020/2021 – PROCESSO N.º 236/2021. O objeto do presente instrumento é promover o reequilíbrio econômico dos itens derivados de petróleo, insertos no Contrato Administrativo n.º 167/2021 em razão do aumento excessivo do preço dos produtos e também, em virtude da motivação da CONTRATADA e pela autorização da CONTRATANTE. O reequilíbrio será concedido em acordo com a data do pedido aviado aos autos- Araguari, 04 de fevereiro de 2022- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/11/2021 | Edição: 215 | Seção: 3 | Página: 1
 Origem: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/ Superintendência Regional em Minas Gerais/ Divisão de Desenvolvimento e Consolidação

EDITAL

O Juiz Federal Titular da 12 Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, Dr. Claudio Jose Coelho Costa, na forma da lei, etc. FAZ SABER: A todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros interessados, que perante este Juízo da 12 Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais processam-se os termos e atos de uma AÇÃO / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA originalmente Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária 2000.38.00.02054-3), autos de processo n. 20530-09.2000.4.013800, proposto pelo ESPOLIO DE DIOMAR FERNANDES (antes representado pela viúva inventariante Idalina Pereira de Brito: JOAQUIM FERREIRA DE GODOI SOBRINHO (CPF: 039.588.176-53); MARIA ANGELICA GODOI DE PEREIRA SANT ANA (CPF: 485.138.496-34); e JOAQUIM FARIAS DE GODOI (CPF: 551.505.787-20) em face do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. A ação de desapropriação foi originalmente distribuída em 18/07/2000. Pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, ficam cientes da desapropriação do imóvel rural denominado Gfazenda Beja-Floch, com área registrada de 2.208.2005ha (dois mil, duzentos e oito hectares e vinte ares e cinco centesares), situado no Município de Araguari/MG, objeto dos Registros n.ºs. 6.103, fls. 160, Livro 3- C, 11.066, fls. 178, Livro 3-F, e Matrícula n. 414, Ficha 1, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG. Em virtude do que, na forma do disposto no art. 6º, I, da Lei Complementar n.º 76/93, e expedido o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias e prazo alívio de 10 (dez) dias, que seira afixado na sede deste Juízo, situado na Avenida Álvares Cabral, 1741 - 9º andar, nesta Cidade de Belo Horizonte/MG, e publicado duas vezes na Comarca de situação do bem e uma vez na Imprensa Oficial, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. EXPEDIDO Nesta Cidade de Belo Horizonte/MG, em 01 (primeiro) de novembro de 2021.

CLAUDIO JOSE COELHO COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA- CNPJ: 03.180.328/0001-25 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 300/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2021 - RP N.º 130/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 170/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 03/02/2022 à 03/02/2023 – Valor global da Ata: R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). GILMAR GONÇALVES CHAVES -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 03 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS – ABRAÇAM- 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO CONTRATO N.º 0194/2021 - PROCESSO N.º 0321/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2021. O objeto do presente termo aditivo é o aumento de QUANTITATIVO sobre o Contrato Administrativo n.º 0194/2021. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e fica aditado mediante solicitação da contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação, bem como o aceite da contratada.- ARAGUARI/MG, 28 de janeiro de 2022 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GILMAR GONÇALVES CHAVES.

SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – 019/2022 – CREDENCIAMENTO DE N.º 024/2021 – PROCESSO N.º 310/2021. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na correção do descritivo dos itens 39 e 41 do Contrato Administrativo de n.º 193/2021, do processo n.º 310/2021, Credenciamento de n.º 024/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS TÉCNICOS I – METAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E II – SISTEMA DE PAGAMENTO QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESENTA) MESES. Os itens acima passam a ter a seguinte redação:

Item	Descrição	UN	Qtde	VALOR UNIT	Valor Final
39	RECURSOS FEDERAIS PROGRAMAS - REDE CEGONHA MARCA:	SV	12,00	R\$ 66.666,66	R\$ 799.999,92
41	RECURSOS ESTADUAIS PROGRAMAS - REDE CEGONHA REC. FEDERAL MARCA:	SV	12,00	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00

Araguari - MG, 07 de fevereiro de 2022.
Sra. Soraya Ribeiro de Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAE

AVISO DE PREGÃO

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, toma público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global por item ou serviço, com COTA Exclusiva para ME, MEI e EPP, visando a Aquisição de equipamentos e insumos para Laboratório de análises de água e esgoto objetivando Implantar o Laboratório de Análises de Esgoto da ETE Brejo Alegre e também para suprir as necessidades do Laboratório de Análise de Água, já existente, visando atender as necessidades da SAE, conforme DN COPAM / CERH-MG Nº 01, RESOLUÇÃO Nº 430 e Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021., mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do ANEXO I do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails daisy@sae.araguari.com.br e licitasae@sae.araguari.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública 22/02/2022 às 13h00min)

FAEC

PORTARIA Nº 005/2022

“NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e,

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem se pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outro;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventuais penas quanto a processos licitatórios realizados por esta Fundação;

CONSIDERANDO o princípio da independência das instâncias, em que a apuração de condutas na seara administrativa não obsta a responsabilidade civil e/ou criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial de Sindicância no âmbito desta Autarquia, a fim averiguar possíveis irregularidades nos veículos adquiridos pela FAEC.

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância, no âmbito interno da FAEC.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão os seguintes servidores e respectivos cargos:

PRESIDENTE:

- JALES MARTINS RODRIGUES: Matrícula: 227.083

- LUIS SÉRGIO DE OLIVEIRA: Matrícula: 227.085

- JULIANO SANTANA GUIMARÃES: Matrícula: 227.084

Art. 3º - O procedimento aplicado será o previsto na Lei nº. 6.238/2019, além disso, subsidiariamente, naquilo em que a referida Lei for omissa, aplicar-se-á a Lei nº. 9784/95 (Lei dos Processos Administrativos no âmbito federal), bem como a resolução nº 001/2021 (Regras Procedimentos Administrativos);

Art. 4º - Ficam delegados os inerentes poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da FAEC.

Araguari, 08 de janeiro de 2022

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
Presidente da FAEC



Agora ficou muito mais fácil pagar seus Impostos!

Araguarinos poderão pagar IPTU e outros tributos por PIX

A cidade é a primeira do Triângulo Mineiro a oferecer esse tipo de serviço ao contribuinte

SECRETARIA FAZENDA SECRETARIA GABINETE ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL



FOCO NO DESENVOLVIMENTO
ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

TECNOLOGIA E INVESTIMENTOS EM TODAS AS ÁREAS

SECRETARIA PLANEJAMENTO HABITAÇÃO E ORÇAMENTO SECRETARIA GABINETE ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS

FOCO NO DESENVOLVIMENTO
ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

BREVE NOVO DISTRITO INDUSTRIAL

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO SECRETARIA GABINETE ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS



FOCO NO DESENVOLVIMENTO
ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA PLANEJAMENTO HABITAÇÃO E ORÇAMENTO SECRETARIA GABINETE ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS